



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise da possibilidade de realização de Aditivo Contratual do Contrato Administrativo n. 97/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro para os veículos da frota municipal e fundo municipal de saúde, contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Celso Ramos e a empresa Gente Seguradora SA.

É o Relatório.

Pugna a Administração pela inclusão de mais dois veículos ao contrato administrativo n. 97/2022, sendo uma MASTER FL3 MNP-P placa RYQ5D42 SEGURO RCO

Estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo assim, a dimensão do objeto pode ser modificada dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, isto é, pode ser adicionada uma quantidade de veículos até o limite de 25%, do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

As alterações quantitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.

O valor original da contratação era de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), a cobertura securitária do veículo totaliza R\$ 443,76 (quatrocentos e quarenta e três reais) o que corresponde a 2,98% de acréscimo.

Verifica-se que existe a possibilidade de acréscimo de mais um veículo ao contrato administrativo, bem como, interesse da contratada, que mantém todas as condições de habilitação conforme negativas apresentadas.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo contratual para inclusão de um veículo ao contrato de seguro 97/2022.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Celso Ramos, 08 de março de 2024.

Jose Eduardo Baretta

Assessor Jurídico

OAB SC 54746.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina